

LEI Nº 823/1996

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0610 – Divisão de orientação Pedagógica

0720.15814851.024 – construção de uma Creche

4.1.1.0 – Obras e instalações

188 – Execução das Obras	R\$ 70.000,00
--------------------------------	---------------

ART. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado à operação de crédito junto ao Paraná Urbano e o restante com o cancelamento de dotações, ou quais serão discriminados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 01/12 a 15/12/1996